



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 11.906/2020

“APROVA ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA”

Considerando que o empreendedor cumpriu com as exigências de complementação de documentos conforme ofício PMSM/SMOIT/CMAIPS 020/2020 e 0312020;

Considerando que o EIV foi entregue através de protocolo Nº 021.002/2018 de 14/11/2018;

Considerando que o empreendedor atendeu o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 7.763/2015 no que tange a publicação em jornal de grande circulação de nota de protocolo do Estudo de Impacto de Vizinhança;

Considerando ainda que foi autorizada a realização de audiência pública virtual, conforme ofício PMSM/CMAIVPS nº 029/2020, constante no processo administrativo nº 018825/2020 de 17/11/2020, realizada no dia 26 de outubro de 2020, às 19:00 horas nas dependências do Tele Centro da Estação Cidadania do Bairro Ayrton Senna, situada a Avenida Fernando Jogaib nº 186, Bairro Ayrton Senna, nesta cidade de São Mateus- ES, conforme ata, lista de presença, comprovação de publicação em jornal e fotografias.

Considerando, finalmente, que em 18 de novembro de 2020, Comissão Específica - CMAIVPS - emitiu Parecer Técnico Conclusivo opinando pela APROVAÇÃO DO EIV (fls. 33/37 dos autos do processo administrativo nº 018015/2020);

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº 001/90 – Lei Orgânica Municipal e o inciso V, do art. 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 11.906/2020

DECRETA

Art. 1º. Fica recebido o Estudo de Impacto de Vizinhança e homologado o Relatório de Impacto de Vizinhança, referente ao processo administrativo nº 021002/2018, que possui como requerente José Carlos de Gois, inscrita no CPF nº 395.490.037-87.

Art. 2º O parecer técnico conclusivo emitido pela Comissão Municipal de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo e seus anexos, às fls. 33/49 dos autos do processo administrativo 018015/2020, que opinou pela aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança é parte integrante deste decreto (Anexo Único).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 11.906/2020

ANEXO ÚNICO

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Estudo de Impacto de Vizinhança

José Carlos de Gois

Loteamento Sol Nascente

Processo administrativo nº 018175/2018

Em atendimento à legislação municipal a Comissão Municipal de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento Solo apresenta o PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento **Loteamento Sol Nascente** – José Carlos de Gois, CPF/MF nº 395.490.037-87, tendo como parâmetro o Termo de Referência do EIV expedido em 09 de outubro de 2018 (Proc. nº 018175/2018).

Diante dos documentos apresentados no procedimento administrativo insta informar que:

- a) O EIV foi entregue através de protocolo realizado em 14/11/2018 – processo administrativo nº 021.002/2018;
- b) Em análise ao estudo a Comissão através dos ofícios CMAIVPS nº 020/2020 e CMAIVPS nº 031/2020, solicitou a consultoria, exigências de complementação do documento;
- c) Cumpridas todas as exigências do termo de referência e comprovada a publicação de protocolo do EIV em jornal, foi autorizada a realização de audiência pública, conforme ofício CMAIVPS nº 029/2020;
- d) Foi feita a publicação e divulgação da Audiência pública em Jornal Local de acordo com a exigência da legislação municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 11.906/2020

Avenida Fernando Jogaib, nº 186, bairro Ayrton Senna, São Mateus – ES, tendo sido apresentada ata, lista de presença, comprovação de publicação em jornal, fotografias e filmagem da audiência pública.

Tendo em vista o exposto a Comissão de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo apresenta neste documento **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO FAVORÁVEL À INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO** requerente, haja vista que apresentado o empreendimento, o estudo apresentou os impactos da atividade pretendida, positivos e negativos, suas medidas mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadoras, de forma a compatibilizar o exercício das atividades econômicas com a preservação do patrimônio ambiental e cultural, alcançando o desejável desenvolvimento sustentável.

Com fulcro no artigo 10 do Decreto Municipal nº 7.705/2015 segue diretrizes e condicionantes para projeto, implantação e funcionamento do empreendimento, medidas de prevenção, os prazos para o cumprimento das condições, relação de projetos e planos que deverão ser aprovados junto aos órgãos municipais competentes, bem como recomendações necessárias:

I. DIRETRIZES E CONDICIONANTES PARA PROJETO, IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO:

Após análise efetuada a partir das informações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, documentações complementares e ata de audiência pública, sugere-se o seguinte:

I.A. DIRETRIZES:

- a) Exercer sua atividade de forma sustentável, de modo a preservar o meio ambiente e a incentivar seus colaboradores a fazer o mesmo;
- b) Atuar sempre com respeito e valorização das pessoas seja seus funcionários, clientes, fornecedores e população local;
- c) Desenvolver seus trabalhos com ética;
- d) Buscar sempre que possível formalizar parcerias, econômico-financeiras e sociais, neste município de São Mateus/ES;
- e) Priorizar a contratação de mão de obra local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 11.906/2020

- f) Desenvolver projetos sustentáveis que privilegiam o aumento do conforto, do bem estar e da satisfação de seus funcionário e população local;

I.B. CONDICIONANTES:

- a) O empreendedor deverá realizar as obras em estrita observância aos projetos apresentados e aprovados, sendo necessária a estrita relação entre os projetos do Estudo de Impacto de Vizinhança e processos de parcelamento do solo, alvará de construção e licenciamento;
- b) Cumprir rigorosamente com os prazos relacionados às fases de implantação e operação, apresentado no EIV, sendo que havendo modificações ou havendo passado dois anos da expedição do presente PTC, deverá ser requerida a revalidação do presente documento conforme artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.705/2015;
- c) Priorizar a contratação de mão de obra local;
- d) Cumprir com a legislação vigente aplicável ao empreendimento;
- e) Adotar medidas que propiciem minimizar a utilização de água;
- f) Aumentar progressivamente, até o limite da viabilidade financeira e/ou técnica, a contratação de fornecedores locais de bens e serviços;

II. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PRAZOS PARA CUMPRIMENTO:

Tendo em vista o estudo apresentado restou evidente a necessidade do empreendedor e do poder público adotar medidas, tendentes a prevenir, mitigar e/ou potencializar eventuais impactos negativos do empreendimento, o que foi feito através de tabela que segue no anexo I do presente parecer.

Ao analisar o estudo, bem como modificações/esclarecimentos solicitados após a apresentação do mesmo e tendo sido devidamente atendidas pelo empreendedor, a Comissão entende como indispensável o cumprimento pelo Requerente das medidas, sejam elas preventivas ou mitigadoras, relacionadas à fase de implantação ou operação, apontada na tabela do anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 11.906/2020

Deste modo, necessário trazer a este parecer o cronograma de implantação do empreendimento também apresentado no Estudo de Impacto de Vizinhança, que segue no anexo I, de onde se extrai a informação de que a fase de implantação será composta por 24 meses.

Considerando, porém a natureza das medidas indicadas para a **FASE DE OPERAÇÃO**, informados que estas deverão estar devidamente implementadas e comprovadas até o início das atividades do empreendimento.

De acordo com o Decreto nº 7.705/2015 os prazos poderão ser revisados mediante requerimento do empreendedor.

Ressaltamos neste contexto que de acordo com o artigo 13, § 2º do Decreto nº 7.705/2015 cabe ao empreendedor comunicar ao município o cumprimento integral das diretrizes e medidas indicadas.

III. RELAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS A SEREM APROVADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS COMPETENTES, ANTES DA EMISSÃO DA APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DA OBRA E RESPECTIVO ALVARÁ:

- Projeto de Parcelamento do Solo;

IV. OUTRAS RECOMENDAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS:

A Comissão Municipal de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo avaliando a documentação entregue constatou que no empreendimento em comento os impactos positivos sobrepõem aos negativos.

Os impactos positivos oferecerão grande benefício à região, desenvolvendo-a de forma sustentável, com geração de emprego, aquecimento do mercado imobiliária, priorizando a contratação de mão de obra local, geração de renda, fortalecendo a capacidade do município de realizar investimentos demandados pela sociedade, etc.

Tecidas estas considerações a Comissão **recomenda** que no exercício de sua atividade o empreendedor esteja sempre atento ao cumprimento das medidas listadas neste parecer, as disposições legais vigentes, a geração de emprego local, a valorização e fortalecimento do comércio local, bem como preservação ao meio ambiente.

No mais, **segue Parecer Técnico Conclusivo à Secretaria de Gabinete**, e demais documentos que compõem o processo nº 018.015/2020 (Entrega de documentos da Audiência Pública de aprovação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 11.906/2020

EIV) para procedimentos necessários, em consonância às exigências da Lei Complementar Municipal 123/2016.

De acordo com artigo 12, §3º do Decreto nº 7.705/2015 o presente parecer tem validade de dois anos, contados a partir da data da publicação do Decreto que homologa sua aprovação, sendo que após a conclusão do prazo o empreendedor deverá solicitar nova análise das medidas indicadas.

Sendo o que apresenta para o momento.

São Mateus, 18 de novembro de 2020.

MAURO RIBEIRO DA SILVA
Secretaria de Finanças - Presidente

JOÃO ADIR OLIVEIRA SCARDINI
Secretaria Obras Inf. e Transportes - Titular

EDNA ARAUJO RIOS MILANEZ
Secretaria de Agricultura - Titular

RAMON BONOMO SANTANA
Secretaria de Meio Ambiente - Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 11.906/2020

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

LOTEAMENTO SOL NASCENTE

SERVIÇOS	SERVIÇOS JÁ REALIZADOS	MESES 01 - 02	MESES 03 - 04	MESES 05 - 06	MESES 07 - 08	MESES 09 - 10	MESES 11 - 12	MESES 13 - 14	MESES 15 - 16	MESES 17 - 18	MESES 19 - 20	MESES 21 - 22	MESES 23 - 24	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES														
Mobilização	90,00%	10,00%												100,00%
Serviços topográficos	90,00%	10,00%												100,00%
Desmobilização	90,00%												10,00%	100,00%
ARRUAMENTO														
Abertura, regularização e compactação	85,00%		3,00%	3,00%	3,00%	3,00%		3,00%						100,00%
SERVIÇOS DE REDE DE ÁGUA														
Extensão da rede de distribuição de água	50,00%					8,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	100,00%
REDE ELÉTRICA														
Instalação do posteamento	80,00%							2,00%	3,00%	3,00%	4,00%	4,00%	4,00%	100,00%
Rede BT e MT	80,00%							2,00%	3,00%	3,00%	4,00%	4,00%	4,00%	100,00%
Iluminação pública	80,00%							2,00%	3,00%	3,00%	4,00%	4,00%	4,00%	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 11.906/2020

IMPACTOS DE EMPREENDIMENTO SOBRE A ÁREA DE VIZINHANÇA – MEIO BIOLÓGICO										
Categoria do Impacto	Classificação	Descrição do Impacto	Tipo (positivo ou negativo)	Medida Mitigadora	Natureza	Fase do empreendimento	Fator ambiental a que se destina	Prazo de Permanência	Responsabilidade por sua implantação	
Impacto Ambiental	Meio Biológico	Características dos ecossistemas terrestres da região;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	
		Características e análise dos ecossistemas aquáticos da área de influência dos empreendimentos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	
		Características e análise dos ecossistemas de transição da área do empreendimento	Acompanhamento do fragmento florestal próximo ao empreendimento	Negativo	Monitoramento da área	Preventivo / Corretivo	Instalação / Operação	Biológico	Longo	Empreendedor
		Áreas de preservação permanente, unidades de conservação e áreas protegidas por legislação ambiental	Acompanhamento do fragmento florestal próximo ao empreendimento	Negativo	Monitoramento da área	Preventivo	Fase Instalação / Operação	Biológico	Longo	Empreendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 11.906/2020

IMPACTOS DE EMPREENDIMENTO SOBRE A ÁREA DE VIZINHANÇA – MEIO ANTRÓPICO										
Categoria do Impacto	Classificação	Descrição do Impacto	Tipo (positivo ou negativo)	Medida Mitigadora	Natureza	Fase do empreendimento	Fator ambiental a que se destina	Prazo de Permanência	Responsabilidade por sua implantação	
Impacto Ambiental	Meio Antrópico	Características da dinâmica populacional da área de influência do empreendimento	Aumento populacional das áreas de influência em função do empreendimento	Positivo	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Antrópico	Longo	Poder Público
		Características do uso e ocupação do solo, com informações em mapa, da área de influência do empreendimento	Dinamização do perímetro urbano no município de São Mateus (zoneamento baseado no PDM São Mateus)	Positivo	Não se aplica	Não se aplica	Fase de Instalação / Operação	Antrópico	Curto	Poder Público
		Quadro referencial do nível de vida na área de influência do empreendimento	Geração de Expectativa, (Dinamização urbana do município durante a instalação / operação do empreendimento)	Positivo	Não se aplica	Não se aplica	Fase de Instalação / Operação	Antrópico	Médio	Empreendedor
				Negativo	Desenvolvimento de comunicação social	Preventiva				
		Dados sobre a estrutura produtiva e de serviços	Criação de Postos de Trabalho (Aumento da oferta de emprego e renda durante a fase de instalação e operação do empreendimento)	Positivo	Não se aplica	Não se aplica	Fase de Instalação / Operação	Antrópico	Longo	Empreendedor / Poder Público
Características da organização social da área de influência	Melhorias da infraestrutura das áreas de influência	Positivo	Construção de Creches/Escolas, Posto de Saúde, ampliação das rotas de ônibus, pavimentação das	Corretiva	Fase de Instalação / Operação	Antrópico	Longo	Poder Público		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 11.906/2020

					vias, Posto Policial Comunitário.					
					Sinalização Viária	Corretiva	Fase Planejamento / Instalação / Operação	Antrópico	Longo	Empreendedor/ Poder Público
		Valorização ou desvalorização imobiliária	A Regularização de um empreendimento com essas características, tende a gerar valorização imobiliária, em razão da infraestrutura envolvida em sua instalação.	Positivo	Não se aplica	Não se aplica	Fase de Instalação / Operação	Antrópico	Longo	Empreendedor / Poder Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 11.906/2020

IMPACTOS DE EMPREENDIMENTO SOBRE A ÁREA DE VIZINHANÇA – IMPACTOS NA ESTRUTURA URBANA INSTALADA									
Categoria do Impacto	Classificação	Descrição do Impacto	Tipo (positivo ou negativo)	Medida Mitigadora	Natureza	Fase do empreendimento	Fator ambiental a que se destina	Prazo de Permanência	Responsabilidade por sua implantação
Impactos na estrutura urbana instalada	Equipamentos urbanos e comunitários	Aumento da demanda por sistemas públicos de saúde	Negativo	Implantação de Posto de Saúde	Não se aplica	Operação	Antrópico	Longo	Poder Público
		Aumento da demanda por sistemas públicos de educação	Negativo	Implantação de escola e creche	Não se aplica	Operação	Antrópico	Longo	Poder Público
		Aumento da demanda por sistemas públicos de lazer	Negativo	Implantação de Praças e áreas de lazer	Não se aplica	Operação	Antrópico	Longo	Poder Público
	Abastecimento de água	Aumento da demanda por uso de água	Negativo	Viabilidade técnica disponibilizada pela autarquia municipal - (SAAE)	Não se aplica	Fase de Instalação / Operação	Antrópico	Longo	Empreendedor / Poder Público
	Esgotamento sanitário	Aumento da Geração de esgoto sanitário produzido	Negativo	Utilização de fossa séptica	Corretivo	Fase de Operação	Antrópico / Biológico	Longo	Empreendedor
	Fornecimento de energia elétrica	Aumento da demanda por carga elétrica	Negativo	O empreendimento já conta com fornecimento de energia elétrica	Não se aplica	Fase de Instalação / Operação	Antrópico	Longo	Empreendedor / Poder Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 11.906/2020

IMPACTOS DE EMPREENDIMENTO SOBRE A ÁREA DE VIZINHANÇA – IMPACTOS NA ESTRUTURA URBANA INSTALADA (Continuação)									
Categoria do Impacto	Classificação	Descrição do Impacto	Tipo (positivo ou negativo)	Medida Mitigadora	Natureza	Fase do empreendimento	Fator ambiental a que se destina	Prazo de Permanência	Responsabilidade por sua implantação
Impactos na estrutura urbana instalada	Rede de telefonia	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	Coleta de lixo	Aumento da quantidade de resíduos sólidos gerados	Negativo	Viabilidade técnica disponibilizada pela Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e transportes de São Mateus.	Corretivo / Preventivo	Fase de Instalação / Operação	Antrópico / Biológico	Longo	Empreendedor / Poder Público
	Pavimentação	Abertura de três trechos de rua	Negativo	Não se aplica	Preventivo	Fase de Instalação / Operação	Antrópico	Longo	Empreendedor
	Iluminação Pública	Implantação da rede elétrica e iluminação do empreendimento	Positivo	Não se aplica	Não se aplica	Fase de Instalação / Operação	Antrópico	Longo	Empreendedor
	Drenagem natural e rede de águas pluviais	Drenagem ao acesso ao empreendimento	Positivo	Não se aplica	Corretivo	Fase de Operação	Antrópico	Longo	Poder Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 11.906/2020

IMPACTOS DE EMPREENDIMENTO SOBRE A ÁREA DE VIZINHANÇA – IMPACTOS NA MORFOLOGIA									
Categoria do Impacto	Classificação	Descrição do Impacto	Tipo (positivo ou negativo)	Medida Mitigadora	Natureza	Fase do empreendimento	Fator ambiental a que se destina	Prazo de Permanência	Responsabilidade por sua implantação
Impactos na morfologia	Volumetria das edificações existentes da legislação aplicável ao projeto	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	Bens tombados na área de Influência direta	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	Vistas públicas notáveis que se constituam em horizonte visual	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	Marcos de referência local	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	Paisagem urbana	Dinamização da expansão urbana no município de São Mateus (zoneamento baseado no PDM São Mateus)	Positivo	Não se aplica	Não se aplica	Fase de Instalação / Operação	Antrópico	Longo	Empreendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 11.906/2020

IMPACTOS DE EMPREENDIMENTO SOBRE A ÁREA DE VIZINHANÇA – IMPACTOS SOBRE O SISTEMA VIÁRIO									
Categoria do Impacto	Classificação	Descrição do Impacto	Tipo (positivo ou negativo)	Medida Mitigadora	Natureza	Fase do empreendimento	Fator ambiental a que se destina	Prazo de Permanência	Responsabilidade por sua implantação
Impactos sobre o sistema viário	Geração e intensificação de polos geradores de tráfego e a capacidade das vias	Intensificação do tráfego de veículos	Negativo	Sinalização viária	Preventiva / Corretiva	Fase de Instalação / Operação	Antrópico	Longo	Empreendedor / Poder Público
	Sinalização viária	Demanda de sinalização viária	Negativo	Instalação de placas (sinalizar redutores de velocidade)	Preventiva / Corretiva	Fase de Instalação / Operação	Antrópico	Longo	Empreendedor / Poder Público
	As condições de deslocamento, acessibilidade, oferta e demanda por sistema viário e transportes coletivos	Aumento da demanda de transporte público	Negativo	Aumento da oferta de transporte público	Preventiva / Corretiva	Fase de Operação	Antrópico	Longo	Poder público
	Demanda de estacionamento	Aumento do número de veículos para vagas de estacionamento	Negativo	Projeto contemplando vagas de estacionamento	Preventiva	Fase de Instalação / Operação	Antrópico	Longo	Empreendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 11.906/2020

IMPACTOS DE EMPREENDIMENTO SOBRE A ÁREA DE VIZINHANÇA – IMPACTOS DURANTE A FASE DE OBRAS DO EMPREENDIMENTO									
Categoria do Impacto	Classificação	Descrição do Impacto	Tipo (positivo ou negativo)	Medida Mitigadora	Natureza	Fase do empreendimento	Fator ambiental a que se destina	Prazo de Permanência	Responsabilidade por sua implantação
Impactos durante a fase de obras do empreendimento	Proteção das áreas ambientais dentro da Área de influência do empreendimento	Acompanhamento do fragmento florestal dentro da área de influência do empreendimento	Positivo	Monitoramento da área	Preventiva	Instalação / Operação	Biológico / Físico	Médio	Empreendedor
	Destino final do entulho das obras	Segregação e destinação para áreas licenciadas a receber RSCC (Resíduos de Construção Civil)	Negativo	Destinar a empresas licenciadas a coletar e destinar tais resíduos	Preventiva	Fase de Instalação	Biológico / Antrópico	Médio	Empreendedor
	Transporte e destino final resultante do movimento de terra	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 11.906/2020

IMPACTOS DE EMPREENDIMENTO SOBRE A ÁREA DE VIZINHANÇA – IMPACTOS DURANTE A FASE DE OBRAS DO EMPREENDIMENTO (Continuação)									
Categoria do Impacto	Classificação	Descrição do Impacto	Tipo (positivo ou negativo)	Medida Mitigadora	Natureza	Fase do empreendimento	Fator ambiental a que se destina	Prazo de Permanência	Responsabilidade por sua implantação
Impactos durante a fase de obras do empreendimento	Produção e nível de ruídos	Durante a fase de instalação, haverá necessidade do uso de equipamentos como tratores, britadeiras, caminhões, serras, equipamentos pneumáticos entre outros.	Negativo	Manutenção preventiva dos equipamentos, utilização de tapumes e utilização de EPI's	Preventiva / Corretivo	Instalação	Antrópico / Biológico / Físico	Médio	Empreendedor
	Movimentação de veículos de carga e descarga de material para as obras	Tráfego de veículos para acesso ao empreendimento.	Negativo	Sinalização viária	Preventiva	Instalação	Antrópico	Médio	Empreendedor
	Solução do esgotamento sanitário do pessoal de obra do empreendimento	Geração de esgoto sanitário por funcionários da obra.	Negativo	Utilização de banheiros químicos	Preventivo/ Corretivo	Instalação	Antrópico / Biológico	Médio	Empreendedor

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal